

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Orientação  
à Proponente de  
**PROJETOS CULTURAIS**

**SEMEAR**  
Programa Estadual de Incentivo à Cultura  
**20 ANOS DE PRODUÇÃO CRIATIVA**

## O QUE É A LEI SEMEAR?

É a Lei nº 6.572, de 08 de agosto de 2003, do Decreto nº 847/2004, que compreende e amplia a política de fomento à cultura, visando o estímulo à pesquisa e produção criativa, dirigida aos trabalhadores e trabalhadoras do setor artístico-cultural, com o cumprimento do edital de seleção pública de propostas culturais, promovido anualmente pela Secretaria Executiva do Programa Semear, da Fundação Cultural do Pará, em parceria com empresa estabelecida no Estado do Pará, que desconta o ICMS, do tipo normal, por meio da concessão de incentivo fiscal as empresas que patrocinam a execução de projetos culturais no Pará.

## O QUE DEVO FAZER PARA PARTICIPAR?

Organize seu projeto cultural original com toda sua documentação e acesse o site da Fundação Cultural do Pará – [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br). Crie um login e uma senha e entre na plataforma do Sistema de Gestão de Projetos – SGPSEMEAR para **escrever** integralmente seu projeto. Leia com atenção o edital que dará as linhas da orientação de inscrição. Não esqueça de anexar todos os documentos pertinentes ao certame.

## QUEM PODE ADERIR?

### **Proponente:**

Pessoa física, jurídica e microempreendedor individual – MEI que seja diretamente responsável pela concepção, execução do projeto cultural a ser incentivado.

### **Patrocinador:**

Empresas situadas no estado do Pará que contribua com ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação)

## QUAIS OS LIMITES DE VALORES DE PROJETO E PATROCÍNIO?

O valor máximo passível de aprovação é de **R\$ 600,000** (seiscentos mil reais) por cada projeto cultural inscrito, cabendo ao proponente, inscrever até o limite de 02 (duas) propostas criativas. Há contrapartida de 5% do valor patrocinado e abatimento de **95%** do ICMS da empresa. Não significa que o projeto todo tenha que ter esse limite de valor, poderá ter mais, porém a LEI SEMEAR somente subsidiará até este limite de valor em cada projeto. **Cada proponente pode inscrever e aprovar até 02 (dois) projetos.**

Do total patrocinado, a empresa poderá abater 95% do seu ICMS à pagar e em contrapartida pelo uso desta garantia fiscal, ela entra com recursos próprios no valor de 5% do valor do patrocínio.

**Este espaço é destinado aos fazedores de cultura que possuem um projeto e gostaria de submetê-lo à Lei Semear para captação de patrocínio e realização do mesmo.**

## COMO FAÇO PARA SUBMETER UM PROJETO CULTURAL ?

- 1 - O proponente insere uma proposta no Sistema de Gestão de Projetos (SGP Semear).
- 2 - A Secretaria Executiva do Programa Semear realiza a análise prévia para habilitação dos projetos culturais à fase de seleção.
- 3 - A Comissão de Avaliação composta por sete pessoas de notório saber e experiência no campo artístico-cultural fará análise dos projetos habilitados.
- 4 - Os projetos que atingirem o mínimo de 70 dos 100 pontos possíveis, são aprovados e recebem o Certificado de Enquadramento.
- 5 - Agora, o proponente estará apto a captar patrocínio para o seu projeto junto às empresas contribuintes do ICMS.
- 6 - Caso o proponente consiga patrocínio de valor inferior ao aprovado, deverá encaminhar proposta de readequação orçamentária à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

7 - A comprovação da realização do projeto será feita através dos relatórios parciais apresentados e pela apresentação de prestação de contas após 30 dias, a contar do término do período de execução, nos moldes do Decreto 847/2004.

### **CONSULTA DE REGULARIDADE DA EMPRESA PATROCINADORA**

Após a viabilização do patrocínio, a SEFA precisa consultar a regularidade fiscal desta empresa patrocinadora. Para isso você precisa dos documentos:

- a) Declaração de Intenção de Patrocínio, disponível no site da FCP.
- b) Cópia do Estatuto/Contrato Social da Empresa com a última alteração estatutária;
- c) Cópia do C.I e CPF do representante da empresa ou pessoa que represente a empresa especificamente no patrocínio. Neste caso deverá ser anexada também procuração, cujo modelo está disponível no site da FCP.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- f) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária relativo aos tributos estaduais;
- g) Cópia do Certificado de Enquadramento
- h) Cópia do Diário Oficial que divulgou o resultado em que seu projeto foi aprovado. A assinatura do patrocinador na Declaração de Intenção de Patrocínio deve ser reconhecida em cartório.

### **LEMBRETE**

Após a comprovação do depósito do valor integral do patrocínio, a empresa pode receber na sede da Secretariado Programa SEMEAR o Certificado de Incentivo Fiscal - CIF. Com o Certificado

de Incentivo Fiscal a empresa pode iniciar o abatimento do valor do ICMS a recolher.

### **E SE A EMPRESA NÃO ESTIVER REGULARIZADA ?**

A Secretaria de Estado da Fazenda não autoriza o patrocínio quando verifica que a empresa está inadimplente com o fisco estadual, seja porque deixou de cumprir obrigação principal (pagamento de tributos) ou obrigações acessórias.

Caso a solicitação de patrocínio seja indeferida (negada) a empresa pode novamente protocolar outro pedido de análise desde que apresente nova certidão de regularidade que pode ser “negativa” , “positiva com efeito de negativa” ou tiver a exigibilidade de débito suspensa, e ainda, que o Certificado de Enquadramento esteja dentro do prazo de validade.

### **POR QUE INVESTIR EM CULTURA?**

Financiar cultura revela ao público que o patrocinador a reconhece como fator primordial para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, pois que possibilita o acesso à cultura e movimenta a cadeia produtiva, oportunizando a geração de trabalho e renda aos envolvidos.

Toda empresa necessita desenvolver um relacionamento com público de interesse para ampliar sua participação no mercado. Investir em cultura é uma importante estratégia para alcançar esses objetivos.

### **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade social reflete positivamente na relação da empresa não só com os consumidores, mas também com investidores, fornecedores, quadro interno de trabalhadores, governo e sociedade em geral.

A empresa ganha em retorno de imagem, promove a marca, destaca seu aspecto social e amplia sua participação no mercado. O marketing cultural é uma ferramenta eficaz para fixar os atributos essenciais de uma organização, porque contribui substancialmente para a fidelização e ampliação de seu público consumidor e para a construção de uma reputação ética e cidadã da empresa

### **COMO HABILITAR O PATROCÍNIO DE UM PROJETO EM 3 PASSOS:**

1. Patrocinador protocola na sede da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR documentos exigidos para habilitação ao patrocínio.

1.1- O protocolo pode ser realizado por um representante da empresa ou o proponente.

2. Documentos de habilitação são encaminhados pela Secretaria do Programa SEMEAR à Secretariade Estado da Fazenda - SEFA para verificação de Regularidade Fiscal da empresa. A SEFA recebe a documentação e faz a verificação da regularidade fiscal por meio de consulta em seu sistema interno.

2.1- Após consulta interna sobre a regularidade fiscal, a SEFA autoriza o patrocínio e envia parecer favorável à Secretaria do Programa SEMEAR.

2.2- A Secretaria Executiva recebe o parecer e envia ofício ao patrocinador informando sobre o parecer favorável e autoriza o depósito.

2.3- O depósito deve ser realizado em conta corrente do Banpará aberta pelo proponente para a movimentação exclusiva de recursos do projeto.

**Após a comprovação do depósito do valor integral do patrocínio, a empresa pode retirar na sede da Secretaria do Programa SEMEAR o Certificado de Incentivo Fiscal - CIF. Com o Certificado de Incentivo Fiscal a empresa pode iniciar o abatimento do valor do ICMS a recolher**

## APRESENTAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado do Pará por intermédio do Programa Estadual de incentivo à Cultura – SEMEAR, criado pela Lei nº 6.572 de 08 de agosto de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 847/2004, a LEI SEMEAR, é um importante instrumento da política pública de fomento à cultura que visa estimular a pesquisa e produção no campo artístico-cultural, através da concessão de incentivo fiscal às empresas que patrocinam a realização de projetos culturais no Estado do Pará.

Por conta do incentivo o Estado concede reduções de ICMS, às empresas com estabelecimento no estado do Pará que patrocinam projetos culturais aprovados em seleção pública realizada pela Fundação Cultural do Estado do Pará. Do montante patrocinado, a empresa desconta **95%** do seu ICMS a pagar e em contrapartida pelo uso desse benefício fiscal, a empresa entra com recursos próprios no valor de **5%** da importância do patrocínio.

A Fundação Cultural do Estado do Pará (FCP), tem como missão o estímulo, a difusão, a mediação e a instrumentalização do Programa SEMEAR entre as instituições públicas e privadas, artistas e realizadores culturais, e principalmente na busca de maior adesão por parte de empresas potentes e fazedores de cultura, no sentido de impulsionar a expressiva riqueza cultural regional associado as empresas de sucesso parceiras da cultura, visando a geração de renda, melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento ético, estético e humano.

O Programa movimenta à economia da cultura e da industria criativa, consolidando um dos mais importantes instrumentos de fomento da política pública de incentivo à cultura, por projetos criativos aprovados e realizados qualificadamente, enquanto ofício e produção da coletividade e universalidade, confirmando o compromisso do estado como vetor estratégico de promoção, difusão e fortalecimento das identidades e diversidades culturais brasileiras.